



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo I
Relatório dos Classificados e Desclassificados

ANALISES DAS AMOSTRAS
3ª FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED -SRP

• L COSTA G RAMOS LTDA CNPJ 33.724.724/0001-37

ITENS	MARCA	RESULTADO	OBS
CARNE MOIDA BPVINA CONGELADA	MAFRINORTE	CLASSIFICADO	-

• A.R DA C BARRA EIRELLI –CNPJ 16.646.573/0001-27

ITENS	MARCA	RESULTADO	OBS
CAFE EM PO	CAFE PURO/ MARIZA	CLASSIFICADO	-

• TOP CARNE LTDA - CNPJ 05.579.344/0001-10

ITENS	MARCA	RESULTADO	OBS
CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	INDEPENDCIA	DESCLASSIFICADO	NAO APRESENTOU FICHA TÉCNICA

BRUNA DE CÁSSIA BRITO LIMA

NUTRICIONISTA RT – CRN7

HELLEN LAÍSE PINHEIRO ALVES

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Os produtos foram entregues no prazo estipulado, um item foi desclassificado conforme o anexo acima por não estar em conformidade do termo de referência.

.

As amostras classificadas foram submetidas a análise sensorial e degustação pela equipe de avaliação técnica e foi unânime a decisão que esses produtos atendem aos critérios exigidos conforme o termo de referência do item 6.7 abaixo:

6.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo com a legislação da ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

Considerando que a finalidade da amostra é permitir a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no descritivo do produto, tal como consta no Termo de Referência. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. Confirmando a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade.

BRUNA DE CÁSSIA BRITO LIMA

NUTRICIONISTA RT – CRN7